



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 01/2023**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE**, vem justificar a contratação dos serviços de inscrição para a participação de 09 (nove) vereadores, no Curso para área pública 2023 Planejamento municipal 2023/2025 dos poderes legislativo executivo entre os dias 24 à 27 de fevereiro de 2023, na Cidade de Maceió/AL, entre a Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo e a empresa ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS, em conformidade com o art. 25, inciso II, § 1º c/c art. 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar;

CONSIDERANDO, que dentre as hipóteses excepcionadas pela lei nº 8.666/93, destaca-se o que dispõe o art. 25, inciso II, § 1º c/c art. 13, inciso VI:

***Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***

***II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;(destaque nosso)***

***§ 1º Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.***

***Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:***

***VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;(destaque nosso)***



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

CONSIDERANDO, portanto, que a contratação pretendida pode-se enquadrar na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, § 1º c/c art. 13, inciso VI da lei federal nº 8.666/93, desde que atendido os comandos da norma;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas da União proferiu decisão acerca da possibilidade de contratação direta sem licitação, na modalidade cursos externos, tendo considerado que:

*“as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II (Decisão nº 439/1998 Plenário. Sessão 15/07/1998. DOU 23/07/1998)”*

CONSIDERANDO, que ainda sobre a decisão do Tribunal de Contas da União em trecho do voto do Ministro Relator Adhemar Paladini Ghisi, que após análise o estudo e as conclusões da área técnica a respeito do tema contratação direta de cursos de treinamento e capacitação na administração, concluiu:

*“(...). nesse sentido, defendo a possibilidade de inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...). Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é a regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador”.*

CONSIDERANDO, ainda que os serviços legislativos devem ser desenvolvidos no sentido de um melhor atendimento ao público, com consciência e segurança em suas decisões quanto a análise e propostas não só do Executivo como também da própria Casa;

CONSIDERANDO que o Congresso/Curso objetiva fornecer orientações básicas sobre o papel dos vereadores na fiscalização da aplicação dos recursos públicos municipais. E, por meio de pessoal qualificado e de notória especialização pretende compartilhar o seu conhecimento técnico sobre o controle da gestão pública e, assim,



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

contribuir para o aprimoramento da atuação do Poder Legislativo municipal. O vereador é um agente fundamental para que esse controle ocorra;

CONSIDERANDO que o vereador tem como funções básicas de seu mandato *legislar, fiscalizar e julgar*. Aquele tem por fim o poder/dever de fiscalizar a coisa pública municipal, pois, é o representante dos cidadãos para garantir que os bens do estado sejam **administrados** de maneira íntegra e transparente, cumprindo a finalidade de alcançar o bem comum desejado. Assim, ressalte-se que o **aperfeiçoamento** dos vereadores na fiscalização dos bens públicos é o caminho para a restauração moral e institucional das câmaras de vereadores.

CONSIDERANDO, que a referida empresa, conforme documentação técnica acostada ao processo, comprova a realização de eventos (congressos e cursos) em outros períodos para ocupantes de cargos eletivos, somando conhecimento e desenvolvimento ao público interessado;

CONSIDERANDO, que a Resolução Nº. 297/2016, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SE), disciplina a concessão de diárias nos órgãos públicos sergipanos para a participação em capacitações, cursos compatíveis com o desempenho da função e eventos, desde que comprovada que a ação de desenvolvimento profissional tem relação com as atividades desempenhadas no exercício do cargo, isso foi demonstrado através dos folders acostado ao processo.

CONSIDERANDO, face os motivos acima elencados, que a empresa ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS, no campo da sua especialidade, preenche os requisitos estabelecidos no Art. 25, § 1º, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, além de apresentar um preço dentro do praticado pelo mercado e compatível com a administração pública, sendo o valor total da contratação correspondente a 09 (nove) inscrições perfazendo R\$ 7.200,00 (sete mil de duzentos reais).

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo/SE, pelo acatamento da notória especialização e, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

São Miguel do Aleixo/SE, 17 de fevereiro de 2023

*Maria Edilene Costa Menezes*  
**MARIA EDILENE COSTA MENESES**  
PRESIDENTE DA CPL

*Ana Angélica Oliveira Santos*  
**ANA ANGÉLICA OLIVEIRA SANTOS**  
MEMBRO

*João Oliveira Mota Junior*  
**JOÃO OLIVEIRA MOTA JUNIOR**  
MEMBRO

Encaminhe-se ao Assessor Jurídico para emissão de Parecer.

São Miguel do Aleixo/SE, 17 de fevereiro de 2023

*Ana Cleide Mendonça Menezes*  
**ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES**  
PRESIDENTE



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS, inscrita no CNPJ: 34.466.378/0001-05, com sede na cidade de Aracaju, na Avenida Pedro Paes de Azevedo, 488 - Sala 02 – Salgado Filho - referente à contratação dos serviços de inscrição para a participação de 09 (nove) vereadores, no Curso para área pública 2023 Planejamento municipal 2023/2025 dos poderes legislativo executivo entre os dias 24 à 27 de fevereiro de 2023,

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação prevista no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Miguel do Aleixo/SE, 23 de fevereiro de 2023

*Ana Cleide Mendonça Meneses*  
**ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES**  
Presidente da Câmara



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/20023**

**ÓRGÃO CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO - ESTADO DE SERGIPE

**EMPRESA CONTRATADA:** ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS  
**OBJETO:** contratação dos serviços de inscrição para a participação de 09 (nove) vereadores, no Curso para área pública 2023 Planejamento municipal 2023/2025 dos poderes legislativo executivo entre os dias 24 à 27 de fevereiro de 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01 – Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo  
01.031.1029.2012 – Manutenção da Câmara Municipal  
3390.35.00 – Serviços de Consultoria  
FR 15000000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da lei federal nº 8.666/93.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, 23 de fevereiro de 2023

*Ana Cleide Mendonça Meneses*  
**ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES**  
Presidente da Câmara



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

**CONTRATO Nº 07/2023**

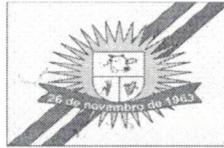
Contrato de prestação de serviços, que entre si firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO - ESTADO DE SERGIPE**, e a Empresa **ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.872.876/0001-77, localizada à Rua Manoel Barreto Santos s/n - Centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidenta, a Sr<sup>a</sup>. **ANA CLEIDE MENDONÇA MENEZES**, CPF 020.595.405-77, e do outro lado a empresa, **ECOS CONSULTORIA TREINAMENTO E CURSOS**, inscrita no CNPJ nº 34.466.378/0001-05, estabelecida na Avenida Pedro Paes Azevedo, nº 488, Bairro Salgado Filho, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Islania Pereira de Moura**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 025.141.385-31, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de Inexigibilidade, com base no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da lei federal nº 8.666/93, e nas cláusulas a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art.55, Inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de inscrição para a participação de 09 (nove) vereadores, no Curso para área pública 2023 Planejamento municipal 2023/2025 dos poderes legislativo executivo entre os dias 24 à 27 de fevereiro de 2023, na Cidade de Maceió/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, folder/panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art.55, Inciso II, da Lei nº 8.666/93)**



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo/SE, visando a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art.55, Inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

3.1. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por pessoa, perfazendo o presente contrato um valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

3.3. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA ((art.55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 24 a 27 de fevereiro de 2023, na cidade de Maceió/AL.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.55, Inciso V, da Lei nº 8.666/93)**

As despesas havidas correrão à conta do orçamento vigente, pelos recursos alocados no elemento de despesa, conforme abaixo:

01.01 – Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo  
01.031.1029.2012 – Manutenção da Câmara Municipal  
3390.35.00 – Serviços de Consultoria  
FR 15000000



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

**CLÁUSULA SEXTA – DO DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art.55, Incisos VII e VIII, da Lei nº 8.666/93)**

**A CONTRATADA** durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

6.1 – Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.2 – **A CONTRATADA** deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer do período;

6.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no processo de inexigibilidade e proposta que deram origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

**A CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

6.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.5 – Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art.55, Inciso VII da Lei nº 8.666/93)**

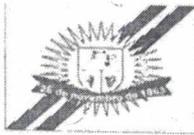
Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e conveniar com a Administração Municipal;
- IV. Multa de 0,5% por dia até o máximo de 10% sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado no serviço.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (art.55, Inciso VIII da Lei nº 8.666/93)**

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art.67, da Lei nº 8.666/93)**



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Na forma do que dispõe o art: 37 da Lei nº 8.666/93 ficará designado o servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução deste presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro do município de São Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

São Miguel do Aleixo (SE), 23 de fevereiro de 2023.

ISLANIA PEREIRA DE  
MOURA:02514138531

Assinado de forma digital por  
ISLANIA PEREIRA DE  
MOURA:02514138531

*Ana Cleide Mendonça Menezes*  
ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES  
Presidente  
CONTRATANTE

ECOS CONSULTORIA TREINAMENTO E CURSOS  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: *Dra. Angélica Oliveira Santos* CPF Nº 060.770.235-40

*João Celso Neto Júnior* CPF Nº 06691331596



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu presidente, **SR ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES**, torna público que firmou contrato com empresa **ECOS CONSULTORIA TREINAMENTO E CURSOS**, que teve como objetivo a contratação dos serviços de inscrição para a participação de 09 (nove) vereadores, no Curso para área pública 2023 Planejamento municipal 2023/2025 dos poderes legislativo executivo entre os dias 24 à 27 de fevereiro de 2023, na Cidade de Maceió/AL, importando o valor total do contrato em **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

São Miguel do Aleixo/SE, 23 de fevereiro de 2023.

*Ana Cleide Mendonça Menezes*  
**ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES**  
Presidente da Câmara

**CERTIDÃO**

Certifico que o Contrato acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

São Miguel do Aleixo/SE, de 23 de fevereiro de 2023

*Maria Edilene Costa Menezes*  
**MARIA EDILENE COSTA MENESES**  
Presidente da CPL



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

**CONTRATO Nº 07/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE**

**CONTRATADO: ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO NO CURSO PARA ÁREA PÚBLICA 2023 "PLANEJAMENTO MUNICIPAL 2023/2025 DOS PODERES LEGISLATIVO EXECUTIVO**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

**BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,**

**RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**01.01 – Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo**

**01.031.1029.2012 – Manutenção da Câmara Municipal**

**3390.35.00 – Serviços de Consultoria**

**FR 15000000**

**DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DIAS.**

**RATIFICADO: 23 de fevereiro de 2023.**